




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

<b>Atos Judiciais</b>	<b>Pág.</b>
21ª Vara Cível - SJDF	3
12ª Vara Criminal - SJDF	8
13ª Vara Cível - SJDF	11
3ª Vara Cível - SJDF	16
6ª Vara Cível - SJDF	18
Turma Recursal - SJDF	20
5ª Vara Cível - SJDF	22
13ª Vara Cível - SJDF	26
20ª Vara Cível - SJDF	33
13ª Vara Cível - SJDF	35
16ª Vara Cível - SJDF	41
23ª Vara JEF - SJDF	43
24ª Vara JEF - SJDF	57
26ª Vara JEF - SJDF	70
5ª Vara Cível - SJDF	73

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

21ª Vara Cível - SJDF



04/12/2020

Número: **0070939-68.2013.4.01.3400**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **21ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **07/03/2014**

Valor da causa: **R\$ 108.767,83**

Processo referência: **0070939-68.2013.4.01.3400**

Assuntos: **Compra e Venda, Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)			
ANTONIA REIS MARIA DO NASCIMENTO (EXECUTADO)			
TELMA MATIAS DA SILVA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36555 8852	11/11/2020 18:02	<a href="#">Edital</a>	Edital

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

21ª VARA FEDERAL

## EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO: 30 DIAS)

**0070939-68.2013.4.01.3400****EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****EXECUTADA: ANTONIA REIS MARIA DO NASCIMENTO, TELMA MATIAS DA SILVA****FINALIDADE:** Citação de **ANTONIA REIS MARIA DO NASCIMENTO** CPF: 440.593.881-49 e **TELMA MATIAS DA SILVA**

CPF: 011.280.573-60, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da importância indicada na planilha apresentada pela CEF (R\$ 505.737,66), a ser atualizada até a data do efetivo pagamento. Advertindo-se a parte citada de que: a) no prazo de 15 (quinze) dias, poderá a parte requerida efetuar o pagamento da quantia indicada na planilha apresentada pela CEF ou oferecer embargos; b) na hipótese de efetuar o pagamento imediato, o devedor ficará isento de custas e honorários advocatícios; c) na hipótese de não oferecer embargos ou não efetuar o pagamento, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo; d) de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, com cópia afixada no mural de costume na Sede deste Juízo, que funciona no Setor de Autarquias Sul, Q. 04, bl. D, 1º andar, Brasília –DF.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

ROLANDO VALCIR SPANHOLO

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO





04/12/2020

Número: **1019359-06.2018.4.01.3400**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **21ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **18/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 37.538,28**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)		ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
R C BOTELHO ATACADO DE MADEIRAS EIRELI - ME (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39141 4883	02/12/2020 20:14	<a href="#">Edital</a>	Edital

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

21ª VARA FEDERAL

## EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO: 30 DIAS)

**1019359-06.2018.4.01.3400****AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF****RÉU: R C BOTELHO ATACADO DE MADEIRAS EIRELI - ME**FINALIDADE: Citação de **RÉU: R C BOTELHO ATACADO DE MADEIRAS EIRELI - ME**

CNPJ: 22.815.019/0001-29 para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ \$37,538.28 indicada na petição inicial, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento. Advertindo-se a parte citada de que: a) no prazo de 15 (quinze) dias, poderá a parte requerida efetuar o pagamento da quantia indicada na inicial ou oferecer embargos; b) na hipótese de efetuar o pagamento imediato, o devedor ficará isento de custas e honorários advocatícios; c) na hipótese de não oferecer embargos ou não efetuar o pagamento, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo; d) de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, com cópia afixada no mural de costume na Sede deste Juízo, que funciona no Setor de Autarquias Sul, Q. 04, bl. D, 1º andar, Brasília –DF.

Brasília/DF, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

#{usuarioLogado.nomeUsuario}

JUIZ FEDERAL



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

12ª Vara Criminal - SJDF



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Seção Judiciária do Distrito Federal - 12ª Vara Federal Criminal da SJDF

Juiz Titular	:	MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS
Juiz Substituto	:	POLLYANNA KELLY MACIEL MEDEIROS MARTINS ALVES
Dir. Secret.	:	OTÁVIO JOSÉ EUCLIDES FRANCO

AUTOS COM  SENTENÇA  DECISÃO  **DESPACHO**  ATO ORDINATÓRIO

1034028-93.2020.4.01.3400 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - **PJe**

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
RÉU: CLESIO SOARES DE ANDRADE e outros (11)
Advogados do(a) RÉU: RITA NOGUEIRA MACHADO - PE40793, MAYTA VERSIANI CARDOSO GALVAO - DF26827, GABRIEL FIDELIS FURTADO - DF55381, NINA RIBEIRO NERY DE OLIVEIRA - DF46126, EDUARDA CAMARA PESSOA DE FARIA - DF41916, RAPHAEL CASTRO HOSKEN - DF35614, RAINER SERRANO ROSA BARBOZA - DF41317, DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRANDAO - DF27187, MARCEL ANDRE VERSIANI CARDOSO - DF17067, CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - DF15068
Advogados do(a) RÉU: ANGELA MACEDO MENEZES DE ARAUJO - DF44591, PAULO RENATO SMANIOTTO - DF20215, EDSON ALFREDO MARTINS SMANIOTTO - DF33510, HYAGO CARDOSO SAMPAIO - DF48843
Advogados do(a) RÉU: HYAGO CARDOSO SAMPAIO - DF48843, ANGELA MACEDO MENEZES DE ARAUJO - DF44591, PAULO RENATO SMANIOTTO - DF20215, EDSON ALFREDO MARTINS SMANIOTTO - DF33510
Advogados do(a) RÉU: CLARISSA DE LIMA COSTA RIBEIRO - DF60670, MARCELO NEVES REZENDE - RJ204886, FRANCISCO FELIPPE LEBRAO AGOSTI - SP399990, CELIO JUNIO RABELO DE OLIVEIRA - DF54934, PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO - DF23944, TICIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - DF23870, EDUARDO DE VILHENA TOLEDO - DF11830
Advogados do(a) RÉU: CLARISSA DE LIMA COSTA RIBEIRO - DF60670, MARCELO NEVES REZENDE - RJ204886, FRANCISCO FELIPPE LEBRAO AGOSTI - SP399990, CELIO JUNIO RABELO DE OLIVEIRA - DF54934, PEDRO IVO RODRIGUES VELLOSO CORDEIRO - DF23944, TICIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - DF23870, EDUARDO DE VILHENA TOLEDO - DF11830

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Tendo em vista o teor da certidão constante no ID 373165927, a ré MARIA AUXILIADORA MONTANDON DE MACEDO evidenciou tentativa em se ocultar para evitar de ser cientificada, determino a sua citação por hora certa, na forma do art. 362 do CPP. Encaminhar a referida certidão em anexo.

O Oficial de Justiça certificou no ID 371404532 que ANAMARY SOCHA estaria em Brasília somente a partir de 25/11/2020. Expedir novamente a citação acompanhado da referida certidão.

Vista ao Ministério Público Federal para manifestar-se acerca da petição ID 385302913.

Referente aos pedidos IDs 386320872 e 386329373, foram contemplados na decisão ID 369686385.

Aguardar o retorno das demais diligências.

Publicar.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

13ª Vara Cível - SJDF



FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, RAFAEL LOUZANO MOREIRA FERREIRA - SP292068, CEZAR HYPPOLITO DO REGO - SP308690, CLAYTON ALONSO FRANCA - SP288170, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, MARIA EUGENIA MACHADO JUNQUEIRA - DF46225, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Não obstante tenha a União Federal, mediante embargos de declaração (*id. 337459372 - págs. 1.147/9- rolagem única, ordem crescente*), alegado omissão no *decisum* de *id. 337459371 - págs. 1.065/7*, integrado pelo de *id. 337459371 - págs. 1.103/5*, que não fixou honorários advocatícios quando reconheceu a **prescrição intercorrente** em desfavor de alguns exequentes, **deixo de apreciar** tal impugnação, bem como as respectivas contrarrazões (*id. 337459372 - págs. 1.168/73*), ante o agravo de instrumento interposto pelos credores, no qual se discute a correspondente matéria de ordem pública - prescrição (*id. 337459371 - págs. 1.112/9*). Assim, **aguarde-se** o desfecho do mencionado agravo. **Cumpra-se** no que faltar a decisão de *id. 337459372 - págs. 1.152/3*. Intimem-se.



FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, RAFAEL LOUZANO MOREIRA FERREIRA - SP292068, CEZAR HYPPOLITO DO REGO - SP308690, CLAYTON ALONSO FRANCA - SP288170, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, MARIA EUGENIA MACHADO JUNQUEIRA - DF46225, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Não obstante tenha a União Federal, mediante embargos de declaração (*id. 337459372 - págs. 1.147/9- rolagem única, ordem crescente*), alegado omissão no *decisum* de *id. 337459371 - págs. 1.065/7*, integrado pelo de *id. 337459371 - págs. 1.103/5*, que não fixou honorários advocatícios quando reconheceu a **prescrição intercorrente** em desfavor de alguns exequentes, **deixo de apreciar** tal impugnação, bem como as respectivas contrarrazões (*id. 337459372 - págs. 1.168/73*), ante o agravo de instrumento interposto pelos credores, no qual se discute a correspondente matéria de ordem pública - prescrição (*id. 337459371 - págs. 1.112/9*). Assim, **aguarde-se** o desfecho do mencionado agravo. **Cumpra-se** no que faltar a decisão de *id. 337459372 - págs. 1.152/3*. Intimem-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

3ª Vara Cível - SJDF



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Seção Judiciária do Distrito Federal - 3ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	KÁTIA BALBINO DE CARVALHO FERREIRA
Juiz Substituto	:	BRUNO ANDERSON SANTOS DA SILVA
Dir. Secret.	:	GEILHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

AUTOS COM  SENTENÇA  DECISÃO  DESPACHO  ATO ORDINATÓRIO

0020710-70.2014.4.01.3400 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - **PJe**

AUTOR: LUIZ ITAMAR LABELLA
Advogado do(a) AUTOR: CARLOS FERMI GANDAREZ - SP337731
RÉU: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A parte autora deverá ser intimada a se manifestar sobre sua ausência no exame médico e se ainda persiste seu interesse na produção de prova pericial, no prazo de 15 dias (art. 2º, V, Portaria nº 7198428/2018).

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

6ª Vara Cível - SJDF

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Seção Judiciária do Distrito Federal - 6ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	IVANI SILVA DA LUZ
Juiz Substituto	:	MANOEL PEDRO MARTINS DE CASTRO FILHO
Dir. Secret.	:	ALTINA T. C. LUJAN ALBERCA

AUTOS COM:     SENTENÇA     DECISÃO     DESPACHO     ATO ORDINATÓRIO     EDITAL

0033052-89.2009.4.01.3400  
 MONITÓRIA (40)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado do(a) AUTOR: Advogado do(a) AUTOR: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA - DF17348
REU: MARLEUZA MOREIRA DE SOUSA POPE, SERGIO ILDEFONSO
Advogado do(a) RÉU: Advogados do(a) REU: HUGO CESAR MOLENA - GO22839, RENATA OLIVEIRA DE RESENDE - DF27392 Advogado do(a) REU: MARLEUZA MOREIRA DE SOUSA POPE - DF41731

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Manifeste-se o réu, no prazo de 5 dias, em face dos embargos de declaração (ID 346606939).

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

**Turma Recursal - SJDF**

**Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da SJDF**  
**Coordenadoria da 2ª Turma Recursal da SJDF**  
**3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal da SJDF**

---

**INTIMAÇÃO**

PROCESSO: 1014556-43.2019.4.01.3400 PROCESSO REFERÊNCIA: 1014556-43.2019.4.01.3400

**CLASSE:** RECURSO INOMINADO CÍVEL (460)

**POLO ATIVO:** FRANCISCO HERMES DA COSTA

**REPRESENTANTES POLO ATIVO:** ANDERSON PINHEIRO DA COSTA - DF28987-A

**POLO PASSIVO:**CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**FINALIDADE:** Intimar acerca do último ato proferido nos autos do processo em epígrafe, **via e-DJF1**, por meio de seus advogados listados acima, as partes do polo ativo:[FRANCISCO HERMES DA COSTA - CPF: 150.174.001-68 (RECORRENTE)]

**OBSERVAÇÃO 1 (INTIMAÇÕES VIA SISTEMA):** DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

**OBSERVAÇÃO 2:** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

**Coordenadoria da 2ª Turma Recursal da SJDF**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

5ª Vara Cível - SJDF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
5ª Vara Federal Cível da SJDF

---

PROCESSO: 0023733-73.2004.4.01.3400  
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TAMIRES PELINCA DA COSTA, ARCILIO JOSE ALVES, VANIO NUNES SCHLICKMANN, ILDEFONSO PEREIRA CHRISTOVAM, ELSO OBICE, WANDERLEY GALLI, DIONISIO BERNABE GABILAN, CELIUS GUIMARAES MARCONDES FEITOSA, JOSE ALCIDES CHIMELLO, JOSE ELIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) EXECUTADO: IVO EVANGELISTA DE AVILA - DF02787

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

Advogado do(a) EXECUTADO: IVO EVANGELISTA DE AVILA - DF02787

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

**PROCESSO MIGRADO PARA O PJE**

**D E S T I N A T Á R I O ( S ) :**  
**ELSO OBICE**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

BRASÍLIA, 13 de julho de 2020.

**(assinado eletronicamente)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
5ª Vara Federal Cível da SJDF

---

PROCESSO: 0023733-73.2004.4.01.3400  
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TAMIRES PELINCA DA COSTA, ARCILIO JOSE ALVES, VANIO NUNES SCHLICKMANN, ILDEFONSO PEREIRA CHRISTOVAM, ELSO OBICE, WANDERLEY GALLI, DIONISIO BERNABE GABILAN, CELIUS GUIMARAES MARCONDES FEITOSA, JOSE ALCIDES CHIMELLO, JOSE ELIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) EXECUTADO: IVO EVANGELISTA DE AVILA - DF02787

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

Advogado do(a) EXECUTADO: IVO EVANGELISTA DE AVILA - DF02787

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

**PROCESSO MIGRADO PARA O PJE**

**D E S T I N A T Á R I O ( S ) :**  
**WANDERLEY GALLI**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

BRASÍLIA, 13 de julho de 2020.

**(assinado eletronicamente)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
5ª Vara Federal Cível da SJDF

---

PROCESSO: 0023733-73.2004.4.01.3400  
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: TAMIRES PELINCA DA COSTA, ARCILIO JOSE ALVES, VANIO NUNES SCHLICKMANN, ILDEFONSO PEREIRA CHRISTOVAM, ELSO OBICE, WANDERLEY GALLI, DIONISIO BERNABE GABILAN, CELIUS GUIMARAES MARCONDES FEITOSA, JOSE ALCIDES CHIMELLO, JOSE ELIAS DOS SANTOS

Advogado do(a) EXECUTADO: IVO EVANGELISTA DE AVILA - DF02787

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

Advogado do(a) EXECUTADO: IVO EVANGELISTA DE AVILA - DF02787

Advogado do(a) EXECUTADO: CARINA RIBEIRO LIMA - DF26192

**PROCESSO MIGRADO PARA O PJE**

**D E S T I N A T Á R I O ( S ) :**  
**JOSE ELIAS DOS SANTOS**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

BRASÍLIA, 13 de julho de 2020.

**(assinado eletronicamente)**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

13ª Vara Cível - SJDF



FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, RAFAEL

LOUZANO MOREIRA FERREIRA - SP292068, CEZAR HYPPOLITO DO REGO - SP308690,

CLAYTON ALONSO FRANCA - SP288170, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, MARIA EUGENIA

MACHADO JUNQUEIRA - DF46225, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES

FELSBERG - SP19383

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Não obstante tenha a União Federal, mediante embargos de declaração (*id. 337459372 - págs. 1.147/9- rolagem única, ordem crescente*), alegado omissão no *decisum* de *id. 337459371 - págs. 1.065/7*, integrado pelo de *id. 337459371 - págs. 1.103/5*, que não fixou honorários advocatícios quando reconheceu a **prescrição intercorrente** em desfavor de alguns exequentes, **deixo de apreciar** tal impugnação, bem como as respectivas contrarrazões (*id. 337459372 - págs. 1.168/73*), ante o agravo de instrumento interposto pelos credores, no qual se discute a correspondente matéria de ordem pública - prescrição (*id. 337459371 - págs. 1.112/9*). Assim, **aguarde-se** o desfecho do mencionado agravo. **Cumpra-se** no que faltar a decisão de *id. 337459372 - págs. 1.152/3*. Intimem-se.



FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, RAFAEL LOUZANO MOREIRA FERREIRA - SP292068, CEZAR HYPPOLITO DO REGO - SP308690, CLAYTON ALONSO FRANCA - SP288170, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, MARIA EUGENIA MACHADO JUNQUEIRA - DF46225, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Não obstante tenha a União Federal, mediante embargos de declaração (*id. 337459372 - págs. 1.147/9- rolagem única, ordem crescente*), alegado omissão no *decisum* de *id. 337459371 - págs. 1.065/7*, integrado pelo de *id. 337459371 - págs. 1.103/5*, que não fixou honorários advocatícios quando reconheceu a **prescrição intercorrente** em desfavor de alguns exequentes, **deixo de apreciar** tal impugnação, bem como as respectivas contrarrazões (*id. 337459372 - págs. 1.168/73*), ante o agravo de instrumento interposto pelos credores, no qual se discute a correspondente matéria de ordem pública - prescrição (*id. 337459371 - págs. 1.112/9*). Assim, **aguarde-se** o desfecho do mencionado agravo. **Cumpra-se** no que faltar a decisão de *id. 337459372 - págs. 1.152/3*. Intimem-se.



FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, RAFAEL LOUZANO MOREIRA FERREIRA - SP292068, CEZAR HYPPOLITO DO REGO - SP308690, CLAYTON ALONSO FRANCA - SP288170, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, MARIA EUGENIA MACHADO JUNQUEIRA - DF46225, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

Advogados do(a) EXEQUENTE: BEATRIZ FURTADO LARA - DF37040, THOMAS BENES FELSBERG - SP19383

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Não obstante tenha a União Federal, mediante embargos de declaração (*id. 337459372 - págs. 1.147/9- rolagem única, ordem crescente*), alegado omissão no *decisum* de *id. 337459371 - págs. 1.065/7*, integrado pelo de *id. 337459371 - págs. 1.103/5*, que não fixou honorários advocatícios quando reconheceu a **prescrição intercorrente** em desfavor de alguns exequentes, **deixo de apreciar** tal impugnação, bem como as respectivas contrarrazões (*id. 337459372 - págs. 1.168/73*), ante o agravo de instrumento interposto pelos credores, no qual se discute a correspondente matéria de ordem pública - prescrição (*id. 337459371 - págs. 1.112/9*). Assim, **aguarde-se** o desfecho do mencionado agravo. **Cumpra-se** no que faltar a decisão de *id. 337459372 - págs. 1.152/3*. Intimem-se.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

20ª Vara Cível - SJDF

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Seção Judiciária do Distrito Federal - 20ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz Substituto	:	LIVIANE KELLY SOARES VASCONCELOS
Dir. Secret.	:	PATRICIA DIOLA PIANTA

AUTOS COM  SENTENÇA  DECISÃO  DESPACHO  ATO ORDINATÓRIO

0053909-15.2016.4.01.3400 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - **PJe**

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE MAURITI
Advogado do(a) EXEQUENTE: ALBERTO JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA - CE9446
EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

**Ato Ordinatório (Id. Num. 396907365)** - De ordem da MM. Juíza Federal: I – Diante da certidão Id. **Num. 396809493**, vista ao Exequente para se manifestar sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo físico com o eletrônico, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos físicos, pendente de intimação, no prazo legal.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

13ª Vara Cível - SJDF

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Seção Judiciária do Distrito Federal - 13ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	EDNA MÁRCIA SILVA MEDEIROS RAMOS
Juiz Substituto	:	MARCOS JOSÉ BRITO RIBEIRO
Dir. Secret.	:	ALINNE DORVINA FARIA DE LIMA ARANTES MORAES

AUTOS COM  SENTENÇA  DECISÃO  DESPACHO  ATO ORDINATÓRIO

1049661-47.2020.4.01.3400 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - **PJe**

AUTOR: ANABEL PENARREDONDA ZAYAS e outros (12)
Advogado do(a) AUTOR: TARCIO JOSE VIDOTTI - SP91160
REU: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA e outros
Advogado do(a) REU: MICHELE SOUZA MILANESI - RS92965

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DECIDO.

Da Preliminar

Ilegitimidade passiva.

Sem razão a requerida, eis que o Conselho Federal de Medicina tem atribuição para deliberar sobre a inscrição ou eventual indeferimento mediante provocação, em grau recursal (2ª instância), conforme disposição constante do art. 5º, "i" da Lei 3.268/1957.

Impugnação à gratuidade de justiça

Rejeito a arguição, considerando que "o reconhecimento do direito à assistência judiciária exige, em face da lei (Lei 1.060/1950 - art. 4º e § 3º do art. 99 do CPC), apenas a declaração de hipossuficiência da parte interessada, cuja veracidade fática, em princípio, independe de verificação (...)" (AGTAR 1034697-35.2018.4.01.0000, JUIZ FEDERAL SAULO JOSÉ CASALI BAHIA, TRF1 - SEGUNDA SEÇÃO, PJe 18/09/2020 PAG.), sem prejuízo de que a parte adversa faça prova em contrário.

No caso presente, todavia, as rés não se desincumbiram de demonstrar que os autores não cumprem os requisitos para concessão do benefício.

Impugnação ao valor da causa.

Afasto a preliminar, haja vista que, caso não seja possível a exata determinação da expressão econômica da causa, “admite-se que o valor da causa seja fixado por estimativa, quando não for possível a determinação exata da expressão econômica da demanda, estando sujeito a posterior adequação ao valor apurado na sentença ou no procedimento de liquidação”. (AgInt no REsp 1698699/PR, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/02/2018, DJe 23/02/2018).

Conexão

Ainda que se reconheça a possível semelhança entre as causa de pedir, reputo, ao menos à luz dos documentos reunidos neste processo, ser reduzido o risco de decisões conflitantes, considerando a possibilidade de que as situações individuais de cada autor ensejem avaliações particularizadas.

Inépcia

A arguição de inépcia se confunde, em boa medida, com o próprio mérito da demanda.

Do Mérito

Verifico, outrossim, que a questão de mérito é unicamente de direito, não havendo necessidade de produção de prova em audiência, razão pela qual antecipo o julgamento da lide, nos termos do disposto no art. 355, I, do Código de Processo Civil.

Pretendem os autores, a inscrição provisória no quadro de médicos do CRM, independentemente de revalidação do diploma e o respectivo registro no Ministério da Educação, bem como que os réus se abstenham de exigir a apresentação de certificado de proficiência na língua portuguesa.

Sobre o tema, a Lei nº 9.394/1996 dispõe o seguinte:

“Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

(...) § 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação”.

No caso vertente, em que pese os diplomas dos autores tenham sido expedidos anteriormente à vigência da Lei nº 9.394/96, tenho que a pretensão atual de exercício da profissão deve se sujeitar às condições presentemente vigentes.

De efeito, considerando que “não existe direito adquirido a regime jurídico na ordem constitucional brasileira” (ADI 5.062 e ADI 5.065, rel. min. Luiz Fux, j. 27-10-2016, P, DJE de 21-6-2017), reputo que as condições fixadas no diploma legislativo citado têm aplicação imediata e alcançam todas as situações por ele regidas.

Assim, “independente da época em que obtida a certificação em Universidade estrangeira não há qualquer hipótese de reconhecimento automático de diplomas obtidos no exterior, sem anterior procedimento administrativo de revalidação, consoante determina a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96)” (AC - APELAÇÃO CÍVEL 0006298-29.2006.4.02.5101, FREDERICO GUEIROS, TRF2. e-DJF1 09/03/2012).

Cito, a propósito, os seguintes julgados:

“ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRADUAÇÃO EM MEDICINA NO EXTERIOR ANTERIORMENTE À LEI 9.394/96. REVALIDAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. 1. No caso dos autos, graduada em 1994 em Cuba, a autora, ora agravante, invoca direito adquirido à revalidação automática do diploma de Medicina, independente das exigências da lei vigente, pelo fato da expedição do seu diploma ter ocorrido em data anterior à entrada em vigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996). 2. A decisão da 2ª Turma do STJ que determinava o reconhecimento automático de diploma emitido no estrangeiro (Cuba) no ano de 1994 (REsp 1261341/SP) foi suplantada pela tese firmada pelo tribunal no Tema 615: “A Convenção Regional sobre o Reconhecimento de Diploma de Ensino Superior na América Latina e no Caribe, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 66/77 e promulgada pelo Decreto Presidencial nº 80.419/77, possui nítido caráter programático ao determinar que os países signatários criem mecanismos para torná-la efetiva, inexistindo, portanto, determinação específica de reconhecimento automático dos diplomas. Concluiu-se, no presente julgado, que o Decreto nº 80.419/77: 1) não foi revogado pelo Decreto n. 3.007/99; 2) não traz norma específica que vede o procedimento de revalidação dos diplomas que têm respaldo nos artigos 48 e 53, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.” 3. A conclusão de curso de especialização em Medicina, mesmo que em território nacional, não supre a necessidade de revalidação do diploma, na ausência de permissivo legal nesse sentido. 4. Por fim, apesar das graves consequências da pandemia de Covid-19, aumentando a demanda por médicos, em especial no âmbito do poder público, o Poder Judiciário não pode substituir o legislador para relativizar as regras de registro de médicos, nem mesmo em caráter excepcional, matéria sujeita à reserva legal, sob o risco de violação ao disposto no artigo 2º da Constituição Federal (harmonia dos poderes) e à legislação federal” (TRF4, AG 5030029-95.2020.4.04.0000, TERCEIRA TURMA, Relatora MARGA INGE BARTH TESSLER, juntado aos autos em 23/09/2020)

“APELAÇÃO. ADMINISTRATIVO. REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO. CURSO DE MEDICINA. VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DE DIPLOMAS. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Apelação interposta em face de sentença que, nos autos de ação ordinária objetivando a declaração de validade de diploma, julgou extinto o processo sem exame de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil de 1973 (CPC/73).

2. Sobre a matéria em comento, o Eg. Superior Tribunal de Justiça (STJ) já se manifestou no sentido de que o reconhecimento de diploma obtido no exterior está submetido ao regime jurídico vigente à época da sua expedição, em respeito ao direito adquirido e o ato jurídico perfeito. Nesse sentido: STJ, 2ª Turma, AgRg no REsp 1.284.273, Rel. Min. CASTRO MEIRA, DJe 4.5.2012.

3. No caso vertente, o autor, ora apelante, graduou-se em medicina na Colômbia, em 27.6.91, quando vigente o Decreto 80.419/77, que não confere direito à validação automática de diplomas obtido no exterior 4. Da leitura das disposições da Convenção Regional sobre o Reconhecimento de Estudos, Títulos e Diplomas de Ensino Superior na América Latina e no Caribe (introduzida no ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto Presidencial 80.419/77), verifica-se que o referido regramento não previa mecanismo de adoção automática de diplomas emitidos pelos países signatários, mencionando, apenas, que todos os Estados Contratantes se empenhariam em adotar as medidas necessárias para tornar efetivo, para efeito de exercício de profissão, o reconhecimento dos diplomas, títulos os graus de educação superior emitidos pelas autoridades competentes de outros Estados Contratantes, o que, a meu ver, não exclui a aplicação de procedimentos visando a revalidação, como previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5. Nesse contexto, não cabe, no caso vertente, o reconhecimento automático do diploma, sendo, pois, imprescindível anterior procedimento administrativo de revalidação, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei 9.394/96. Nesse sentido, os seguintes precedentes: TRF2, 8ª Turma Especializada, AC 00020443720114025101, Rel. Des. Fed. VERA LUCIA LIMA, e-DJF2R 3.2.2015; STJ, 1ª Turma, REsp 1.315.454, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, DJe 24.2.2014.

6. Apelação não provida. (TRF2 - APELAÇÃO CÍVEL 0006518-22.2009.4.02.5101 - Órgão julgador: 5ª TURMA ESPECIALIZADA - RELATOR: RICARDO PERLINGEIRO - 19/12/2017)”

Nesse contexto, o apontado vácuo normativo decorrente da revogação dos artigos 103 da Lei 4.024/1961 e 51 da Lei 5.540/1968, verificado entre 11/08/1971 a 19/12/1996, por si só, não confere automática e incondicionada autorização para o exercício atual da medicina no país a portadores de diploma estrangeiro emitidos no referido período, devendo prevalecer, para esse fim, a exigência de sujeição ao universal procedimento de revalidação do grau acadêmico.

A uma, porque o grau foi alcançado quando ainda vigente o Decreto Presidencial 80.419/77, que internalizou a Convenção Regional sobre Reconhecimento de Estudos, Títulos e diplomas e Ensino Superior na América Latina e no Caribe. Mencionado diploma normativo, como acentuado acima, não assegura direito automático ao reconhecimento ou à revalidação do diploma outorgado por universidade estrangeira.

Cuida-se de tratado internacional que, por não versar sobre direitos humanos, tem estatura normativa de lei, conforme classificação consagrada pela jurisprudência da Suprema Corte (RE 466343, Relator(a): CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/12/2008, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-104 DIVULG 04-06-2009 PUBLIC 05-06-2009 EMENT VOL-02363-06 PP-01106 RTJ VOL-00210-02 PP-00745 RDECTRAB v. 17, n. 186, 2010, p. 29-165).

A duas, porque não se reconhece o direito adquirido a regime jurídico específico, notadamente em casos como o presente, em que se busca viabilizar a autorização para o exercício profissional no país, independentemente de revalidação, após quase quinze anos de vigência da norma que estabeleceu tal exigência (Lei nº 9.394/1996).

Lado outro, quanto ao Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), sabe-se que "a exigência de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, como condicionante para registro de médico estrangeiro no Conselho de Medicina, estabelecida em resolução do Conselho Federal, não encontra amparo na legislação de regência, nem no decreto regulamentar, atentando assim contra o postulado da reserva legal" (AMS 0000092-23.2014.4.01.4300, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MOREIRA ALVES, TRF1 - OITAVA TURMA, e-DJF1 14/08/2020 PAG.).

Cuida-se, por certo, de orientação prevalente no âmbito dos Tribunais Regionais Federais e do Superior Tribunal de Justiça.

Da tutela de urgência

Assim é que a probabilidade do direito, quanto a esta última questão, decorre do entendimento jurisprudencial pacificado a respeito.

O periculum in mora, a seu turno, decorre do próprio fato de se tratar do direito ao exercício de profissão.

DISPOSITIVO

Tais as razões, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES, apenas para determinar aos réus que se abstenham de exigir dos autores a apresentação de certificado de proficiência em Língua Portuguesa – Celpe-Bras, em nível Intermediário Superior, como condição para o exercício da medicina do país, assegurada às rés, contudo, a aferição do cumprimento de todos os demais requisitos legais, inclusive o relativo à revalidação do diploma.

Outrossim, DEFIRO, EM PARTE, o pedido de tutela de urgência, apenas para determinar aos réus que se abstenham de exigir dos autores a apresentação de certificado de proficiência em Língua Portuguesa – Celpe-Bras, em nível Intermediário Superior, como condição para o exercício da medicina do país, assegurada às rés, contudo, a aferição do cumprimento de todos os demais requisitos legais, inclusive o relativo à revalidação do diploma.

Considerando a sucumbência recíproca, condeno as partes, em custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor atribuído à causa (CPC, art. 85, §4º, III), devidamente corrigido segundo o Manual de Cálculos da Justiça Federal, desde o ajuizamento da ação até o efetivo pagamento, cuja exigibilidade, sobre aqueles com gratuidade de justiça deferida, ficará suspensa pelo prazo de 5 (cinco) anos, ante a gratuidade da justiça que lhe foi concedida (art. 98, § 3º, do CPC).

Intimem-se.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

16ª Vara Cível - SJDF

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Seção Judiciária do Distrito Federal - 16ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	MARCELO REBELLO PINHEIRO
Juiz Substituto	:	GABRIEL ZAGO C. VIANNA DE PAIVA
Dir. Secret.	:	GLEICE MARIA SOARES BENTO MAZEPAS

AUTOS COM  SENTENÇA  DECISÃO  DESPACHO  ATO ORDINATÓRIO

1002808-14.2019.4.01.3400 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - PJe

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU: ZACARIAS DA CONCEICAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) **julgo extinto o processo**, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil.

Custas recolhidas.

Sem honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Decorrido o prazo legal, archive-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

23ª Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
 23ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO  
 Juiz(a) Subst. : DR.ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE  
 Juiz(a) Titular : DRA.CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0002701-21.2018.4.01.3400  
 201834000970710

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : DANIELLE OLIVEIRA CARVALHO LIMA  
 Adv. : DF00054153 - ELIAS CORDEIRO ALENCAR  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Reu : ELYON CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

0018313-62.2019.4.01.3400  
 201934001353009

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : RONAN FELIPE VIEIRA  
 Adv. : RS00107905 - DANIEL DA CUNHA PACHECO  
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE  
 Reu : UNIAO FEDERAL  
 Reu : BANCO DO BRASIL SA

0027655-97.2019.4.01.3400  
 201934001427821

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : IARA CARVALHO SANTOS  
 Adv. : PA00026331 - BRUNA SECRETO ROCHA DE SOUSA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0029765-69.2019.4.01.3400  
 201934001443980

Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : MARCIO ANDRE DE SOUZA SANTOS  
 Adv. : DF00044539 - GABRIELA APARECIDA SOUSA  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da decisão proferida no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) <<http://www.jfdf.jus.br>> no link judicial/acompanhamento processual

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
 23ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO  
 Juiz(a) Subst. : DR.ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE  
 Juiz(a) Titular : DRA.CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0058696-87.2016.4.01.3400

201634000598494

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : NADIA RAQUEL FERNANDES DAMACENO  
 Adv. : DF00040610 - CAROLINA ROLIM CERVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019376-59.2018.4.01.3400

201834001060586

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO PEREIRA DOS SANTOS  
 Adv. : DF00024743 - EDUARDO ANTONIO CORTES DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0042031-25.2018.4.01.3400

201834001223510

Cível / Tributário / Jef

Autor : HILTON JOSE CANAVARRO DO NASCIMENTO  
 Adv. : PB00008432 - CARMEN RACHEL DANTAS MAYER  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0042039-02.2018.4.01.3400

201834001223590

Cível / Tributário / Jef

Autor : ROBERTO ANTONIO RIBEIRO BEZERRA  
 Adv. : PB00008432 - CARMEN RACHEL DANTAS MAYER  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0003330-58.2019.4.01.3400

201934001248892

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SERGIO ROBERTO MENDONCA PINTOS  
 Adv. : DF00037358 - GERALDO RAMOS CALADO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS  
 Curador : DALVACINETE BENTO DA SILVA

0004866-07.2019.4.01.3400

201934001261514

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCELO BARROS FREITAS  
 Adv. : DF00039544 - ANDERSON SIQUEIRA LOURENCO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0013660-17.2019.4.01.3400

201934001317821

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCIANA ALVES DA COSTA

Adv. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0018460-88.2019.4.01.3400

201934001354521

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : VANILDO MARTINS DOS SANTOS  
 Adv. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0026044-12.2019.4.01.3400

201934001415025

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA ALVES DE LIMA  
 Adv. : GO00051611 - MAX JUBILO VIEIRA DE SOUSA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033476-82.2019.4.01.3400

201934001474536

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EFIGENIA AMELIA BRAZIL  
 Adv. : DF00050554 - ANA ROSA AMELIA ORRICO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do despacho proferido no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) <<http://www.jfdf.jus.br>> no link judicial/accompanhamento processual.

Atos do(a) : SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVEDO  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0058183-71.2006.4.01.3400

200634009155856

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : ANTONIO PAULO MENDES GALVAO  
 Adv. : DF00023067 - BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA  
 Adv. : DF00006963 - JOSE FERREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0057467-10.2007.4.01.3400

200734009116790

Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : MARIA DA GLORIA MOREIRA BAUMANN  
 Autor : ESPOLIO DE TEREZINHA DARIVA HELMER  
 Adv. : DF00043301 - CARLOS HENRIQUE CAMPOS HELMER  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA  
 Invent. : OSWALDO HELMER FILHO

0060743-15.2008.4.01.3400

200834009199213

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : JERONIMO ARAUJO COSTA NETO  
 Adv. : DF00038537 - JANDINARA JESSICA ALVES TEIXEIRA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0049042-23.2009.4.01.3400

200934009095238

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : ADEMAR VIEIRA DA SILVA  
 Adv. : DF00015433 - MARIO CESAR GONCALVES LIMA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0011199-53.2011.4.01.3400

201134009188009

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : ADRIANA FERNANDES FORTES  
 Adv. : DF00033413 - CAMILA CARRA OLMÍ  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0056741-26.2013.4.01.3400  
201334000159080

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : VERENITA APARECIDA RODRIGUES  
Adv. : DF00021678 - BRENO PESSOA CARDOSO BORGES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0071497-06.2014.4.01.3400  
201434000258482

Cível / Tributário / Jef  
Autor : ANGELA MARIA PINTO DA SILVA  
Adv. : DF00036266 - LETICIA RIBEIRO DIAS MACHADO  
Adv. : DF00029262 - BRUNO DE MORAIS SOUZA  
Autor : IRENE FRANCISCA DE LACERDA  
Autor : CARLOS TAKAO SATO  
Autor : GEAN DORES SILVEIRA ARAUJO  
Autor : BENILDE MARIA RIOS NUNES  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0042369-67.2016.4.01.3400  
201634000513347

Cível / Previdenciário / Outros / Jef  
Autor : JOAO FERREIRA DA COSTA  
Adv. : DF00040701 - LUCIANA RODRIGUES DA SILVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0003935-72.2017.4.01.3400  
201734000682999

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA DOS PASSOS PEREIRA  
Adv. : DF00033755 - DANIEL CAVALCANTI MOISES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0005803-85.2017.4.01.3400  
201734000689141

Cível / Serviço Público / Jef  
Autor : LUIZ FERNANDO MELNIK  
Adv. : DF00021720 - ALEXANDRE GUIMARAES PERES  
Reu : UNIAO FEDERAL

0009207-47.2017.4.01.3400  
201734000705341

Cível / Serviço Público / Jef  
Autor : PAULO SOARES DOS REIS  
Adv. : DF00016388 - MARCOS MENDES GOUVEA  
Reu : UNIAO FEDERAL

0027675-59.2017.4.01.3400  
201734000790916

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARIA CLEUSA TEIXEIRA REZENDE  
Adv. : DF00049491 - ALANA MARTINS PEREIRA DE SOUZA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0029695-23.2017.4.01.3400  
201734000800831

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : IOLANDA EUROPEU BARROS  
Adv. : DF00005627 - MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAUJO  
Adv. : DF00005460 - VANIA MARQUEZ SARAIVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0044355-22.2017.4.01.3400  
201734000887578

Cível / Tributário / Jef  
Autor : ELISABETE MARIA FERREIRA DE SOUZA  
Adv. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0051287-26.2017.4.01.3400  
201734000930744

Cível / Tributário / Jef  
Autor : MARLENE DE OLIVEIRA CAMPOS  
Adv. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0054173-95.2017.4.01.3400

201734000943322

Cível / Tributário / Jef

Autor : MANOELITA HERMES ROSA OLIVEIRA  
 Adv. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0006811-63.2018.4.01.3400

201834001000892

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS  
 Adv. : DF00040346 - GISELDO CARLOS DOS SANTOS BRITO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0032489-80.2018.4.01.3400

201834001148173

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE ARIMATEA GOMES  
 Adv. : DF00049709 - EMANUEL CARVALHO FARIAS  
 Adv. : DF00040796 - JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0040361-49.2018.4.01.3400

201834001209208

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIA MOREIRA DA SILVA  
 Adv. : DF00057106 - CLEBER ALVES DE OLIVEIRA  
 Adv. : DF00031537 - RODRIGO DE OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0003097-61.2019.4.01.3400

201934001246498

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : FIRMINO JOSE DE SOUSA NETO  
 Adv. : DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER  
 Reu : FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

0003923-87.2019.4.01.3400

201934001251860

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA SILVA SANTOS  
 Adv. : DF00047870 - JONATAS JEAN DA CRUZ SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0026087-46.2019.4.01.3400

201934001415488

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : BARBARA CRISTINA ALVES DE SOUSA  
 Adv. : DF00026926 - HUMBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0030229-93.2019.4.01.3400

201934001448695

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA  
 Adv. : DF00053440 - OSDETE GOMES DE SOUZA  
 Adv. : DF00052534 - ELVIRA DE OLIVEIRA LIMA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0036367-76.2019.4.01.3400

201934001499750

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUANA CAROLINA DE SOUZA  
 Adv. : DF00039146 - LEONARDO BUENO DO PRADO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do despacho proferido no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) <<http://www.jfdf.jus.br>> no link judicial/acompanhamento processual.



PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
 23ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVEDO  
 Juiz(a) Subst. : DR.ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE  
 Juiz(a) Titular : DRA.CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0029510-53.2015.4.01.3400

201534000129143

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Adv. : DF00023338 - ALINE SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0069176-61.2015.4.01.3400

201534000294047

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCIA APARECIDA TREVIZOLI SILVEIRA RIBEIRO

Adv. : DF00019251 - CARLOS ROBERTO LUCAS FRANCA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0005790-86.2017.4.01.3400

201734000689018

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LAZARO SILVERIO DE JESUS

Adv. : DF00034220 - JOAO FELIPE MELO DE CARVALHO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0041468-65.2017.4.01.3400

201734000870509

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA

Adv. : DF00024241 - MARLENE MOREIRA DOS SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0044778-79.2017.4.01.3400

201734000888833

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDA MARIA FERREIRA SOUSA

Adv. : GO00034301 - JOSE DIOLINO DE OLIVEIRA KOEHLER

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0016824-24.2018.4.01.3400

201834001050780

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO JOSE DE SOUZA

Adv. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0036848-73.2018.4.01.3400

201834001181157

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO LUIZ MARTINS MENDONCA

Adv. : DF00032170 - TATYANNE BORGES

Adv. : DF00011050 - HERACLITO ZANONI PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS  
 Curador : MARIA CRISTINA MENDONCA OLIVEIRA

0037524-21.2018.4.01.3400  
 201834001188390

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE CONCEICAO PEREIRA  
 Adv. : DF00032246 - FERNANDO JOSE FEROLDI GONCALVES  
 Adv. : DF00049969 - JAIRO CARDOSO DE BRITO FILHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0041022-28.2018.4.01.3400  
 201834001216159

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : HUGO RODRIGUES FIGUEIREDO  
 Adv. : DF00026158 - RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0041218-95.2018.4.01.3400  
 201834001218166

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS  
 Adv. : DF00049969 - JAIRO CARDOSO DE BRITO FILHO  
 Adv. : DF00032246 - FERNANDO JOSE FEROLDI GONCALVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0005606-62.2019.4.01.3400  
 201934001266010

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE CARLOS LUNGUINHO DE SOUSA  
 Adv. : DF00006702 - MARILIA CARLOS DOS SANTOS GARCIA LEAO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0011902-03.2019.4.01.3400  
 201934001302732

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ROSILENE RODRIGUES FERREIRA LIMA  
 Adv. : DF00035624 - ROMULO RODRIGO LEMOS FERREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0014980-05.2019.4.01.3400  
 201934001328259

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ISLA DA CRUZ SILVA  
 Autor : MARLON FERREIRA SILVA  
 Adv. : DF00057149 - PEDRINA OLIVEIRA DOS SANTOS  
 Autor : JOAO ISLEI DA CRUZ SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0027804-93.2019.4.01.3400  
 201934001429352

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : LUZENIR LIS GAYOSO MIRANDA  
 Adv. : DF00039427 - GEISIS ALVES DA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0030490-58.2019.4.01.3400  
 201934001451364

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA MACHADO DA SILVA  
 Adv. : DF00017677 - GLAUCIA THERESINHA SANTANA  
 Adv. : DF00012490 - JOSE ALBERTO ARAUJO DE JESUS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório proferido no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) <<http://www.jfdf.jus.br>> no link judicial/acompanhamento processual.

Atos do(a) : SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO  
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0035683-64.2013.4.01.3400

201334000064751

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GUILHERME WILLIAN LEITE FRANCA  
 Adv. : DF00044179 - EDINIZ RODRIGUES MONTEIRO  
 Adv. : DF00055636 - PAULO JUNIOR RODRIGUES PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021547-28.2014.4.01.3400

201434000068890

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA DE ASSIS CARNEIRO DE OLIVEIRA  
 Adv. : DF00056765 - JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0061495-40.2015.4.01.3400

201534000259409

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCA CELESTINA DE OLIVEIRA  
 Adv. : SP00238072 - FERNANDO JOSE FEROLDI GONCALVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0063125-34.2015.4.01.3400

201534000269341

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE IVONALDO GONCALVES BEZERRA  
 Adv. : RJ00221681 - JULIANA GONCALVES CARVALHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021645-08.2017.4.01.3400

201734000751811

Cível / Tributário / Jef

Autor : CARLOS AMERICO FLEITAS GUTIERREZ  
 Adv. : SC00043988 - ANA LUIZA ANTUNES  
 Adv. : RS00089721 - LUIZA AMARAL DULLIUS  
 Adv. : RS00073409 - EDUARDO KOETZ  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0011681-54.2018.4.01.3400

201834001030727

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROBERVAL DIAS GOMES  
 Adv. : DF00015665 - MONICA ARANTES SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0035293-21.2018.4.01.3400

201834001168620

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JUVENAL TAVARES DE ANDRADE  
 Adv. : DF00034401 - ELIANA OLIVEIRA MORAIS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0009939-57.2019.4.01.3400

201934001288478

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO  
 Adv. : DF00027746 - FABIO DUTRA CABRAL  
 Adv. : DF00027741 - EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0012601-91.2019.4.01.3400

201934001306730

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDIVALDO FRATIS  
 Adv. : DF00056359 - DANIEL BRAZ DE SOUZA MENDES  
 Adv. : DF00054734 - ENGEL CRISTINA DE CARVALHO  
 Adv. : DF00059874 - RAQUEL DUTRA DE LIMA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0014281-14.2019.4.01.3400

201934001321122

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : JOSE MOREIRA TEIXEIRA  
 Adv. : DF00045504 - WERLEY GRANADO JUNQUEIRA  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0015415-76.2019.4.01.3400

201934001332632

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA  
 Adv. : DF00042416 - GREGORY BRITO RODRIGUES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0015791-62.2019.4.01.3400

201934001335093

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : OSMAR RIBEIRO DE JESUS  
 Adv. : GO00042815 - MARCELO DOS SANTOS PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0016753-85.2019.4.01.3400

201934001340122

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NOEMIA DA SILVA E SILVA  
 Adv. : DF00123456 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0018027-84.2019.4.01.3400

201934001350082

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LINDOMAR DE SOUZA  
 Adv. : DF00027236 - BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0018123-02.2019.4.01.3400

201934001351067

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE SIRLEI PEREIRA ROCHA  
 Adv. : GO00034362 - HENRIQUE MENDES STABILE  
 Adv. : GO00021541 - HALLAN DE SOUZA ROCHA  
 Adv. : DF00021800 - THIAGO JANUARIO DE ANDRADE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019039-36.2019.4.01.3400

201934001358430

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DAS GRACAS DE CASTRO LIMA  
 Adv. : DF00034137 - VALDEMIR FERREIRA MARTINS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019405-75.2019.4.01.3400

201934001362203

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NEIVA MARIA RAMOS COELHO  
 Adv. : DF00056174 - CLAUDINEI DA SILVA MARTINS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019675-02.2019.4.01.3400

201934001362916

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MAURI ANTONIO REIS  
 Adv. : DF00032358 - ISABELLA ATAIDE CORDEIRO  
 Adv. : DF00036312 - RENATA TEIXEIRA SIPRIANO FREITAS CASTELLO BRANCO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021673-05.2019.4.01.3400

201934001377060

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SILVANA CAMPOS DE MEDEIROS  
 Adv. : GO00053315 - ISOLDA CARMEN PONTES MENDES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021871-42.2019.4.01.3400

201934001379063

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PATRICIA MARIA DA SILVA BITENCOURT

Adv. : DF00036312 - RENATA TEIXEIRA SIPRIANO FREITAS CASTELLO BRANCO  
Adv. : DF00032358 - ISABELLA ATAIDE CORDEIRO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0022865-70.2019.4.01.3400  
201934001386130

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : LUZIA CHRISTIANNE ANDRADE SANTANA  
Adv. : DF00033916 - MARCUS VINICIUS SEIXAS PIMENTA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0023973-37.2019.4.01.3400  
201934001397390

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ANTONIO MOURA DE OLIVEIRA  
Adv. : DF00038028 - AIANA CARLA OLIVEIRA PEREIRA MIRANDA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0025813-82.2019.4.01.3400  
201934001412568

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : OTACIANO GOMES DE ARAUJO  
Adv. : DF00041390 - CLEIDENEA DOS SANTOS SÁ  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031921-30.2019.4.01.3400  
201934001461615

Cível / Serviço Público / Jef  
Autor : JOSE DA SILVA LEAO  
Adv. : DF00010606 - JOSE DA SILVA LEAO  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório proferido no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) <<http://www.jfdf.jus.br>> no link judicial/acompanhamento processual.

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
 23ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO  
 Juiz(a) Subst. : DR.ANTONIO FELIPE DE AMORIM CADETE  
 Juiz(a) Titular : DRA.CRISTIANE PEDERZOLLI RENTZSCH

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : SABRINA FERREIRA ALVAREZ DE MOURA AZEVÊDO  
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0032177-12.2015.4.01.3400  
 201534000139857

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : LORENA RODRIGUES COSTA  
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE  
 Reu : UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP  
 Adv. : CE00023495 - MARCIO RAFEL GAZZINEO  
 Adv. : CE00015783 - NELSON BRUNO DO REGO VALENCA  
 Adv. : CE00019976 - DANIEL CIDRAO FROTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte ré - Universidade Paulista UNIP - intimada da sentença proferida no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) <<http://www.jfdf.jus.br>> no link judicial/acompanhamento processual.

0015759-96.2015.4.01.3400  
 201534000069360

Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : JULIO CEZAR DA SILVA  
 Adv. : DF00034532 - MARCUS VINICIUS BERNARDES GUSMÃO  
 Adv. : DF00047167 - NATALIA RODRIGUES LEANDRO  
 Reu : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

0016515-08.2015.4.01.3400  
 201534000074479

Cível / Previdenciário / Outros / Jef  
 Autor : LEONEL MARQUES  
 Adv. : DF00033613 - VALNEI CARVALHO BARBOSA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0017289-38.2015.4.01.3400  
 201534000076229

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : WILTON DAMASIO  
 Adv. : DF00029163 - WESLEY CARNEIRO DE ARAUJO  
 Reu : FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA  
 Reu : FACULDADE EVANGELICA DE BRASILIA SS LTDA.

0022617-46.2015.4.01.3400  
 201534000094138

Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : FLORINDO RIBEIRO DA SILVA  
 Adv. : DF00020825 - CLAUDIA TEREZA SALES DUARTE  
 Reu : INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA- IFB

0034431-55.2015.4.01.3400  
 201534000150033

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : PRISCILA DA SILVA MENDES  
 Adv. : DF00043141 - AUGUSTO CESAR BEZERRA FONTOURA BORGES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0053437-48.2015.4.01.3400  
 201534000236850

Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : JOAQUIM HENRIQUE MONTELO MOURA  
 Adv. : DF00020843 - JOAQUIM HENRIQUE MONTELO MOURA  
 Reu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

0021687-23.2018.4.01.3400  
 201834001075572

Cível / Previdenciário / Outros / Jef  
 Autor : MARIA DE SOUSA MATOS  
 Adv. : DF00016502 - ALESSANDRA AMARANTE LIMOEIRO PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0035377-22.2018.4.01.3400  
 201834001169461

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : WESLEY CARNEIRO DA SILVA  
 Adv. : DF00019794 - ALEXANDRE CORREA MONTEIRO VITORIA  
 Adv. : DF00029411 - CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0038137-41.2018.4.01.3400  
 201834001191593

Cível / Fgts / Jef  
 Autor : JOSE IRENIO DOS SANTOS  
 Adv. : RJ00126767 - BARBARA COSTA PESSOA GOMES TARDIN  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0010999-65.2019.4.01.3400  
 201934001296489

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : VANIA SILENE VAZ  
 Adv. : DF00027236 - BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0018423-61.2019.4.01.3400  
 201934001354103

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : RAIMUNDA JANELEI PAES DIAS  
 Adv. : DF00059874 - RAQUEL DUTRA DE LIMA  
 Adv. : DF00054734 - ENGEL CRISTINA DE CARVALHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0024005-42.2019.4.01.3400  
 201934001397712

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : NAYARA NUNES DA SILVA  
 Adv. : DF00040756 - JULIO LEAO  
 Adv. : DF00046413 - JACKELINE ANDRADE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0027713-03.2019.4.01.3400  
 201934001428419

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CLEBER GRIGATI  
 Adv. : DF00019794 - ALEXANDRE CORREA MONTEIRO VITORIA  
 Adv. : DF00029411 - CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0029861-84.2019.4.01.3400  
 201934001444965

Cível / Serviço Público / Jef  
 Autor : PEDRO DE RESENDE VIEIRA  
 Adv. : DF00014005 - CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0034905-84.2019.4.01.3400  
 201934001484907

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LUIZ ANTONIO CORREA BRAGA  
 Adv. : DF00014005 - CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0034941-29.2019.4.01.3400

201934001485289

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARIA ANTONIETA DE SOUSA CAMPOS  
 Adv. : DF00014005 - CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0040495-42.2019.4.01.3400

201934001538840

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : HERMINIO DE SOUZA FILHO  
 Adv. : DF00014005 - CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0040721-47.2019.4.01.3400

201934001541105

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARIA VIRGINIA SILVEIRA RESENDE  
 Adv. : DF00014005 - CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0040755-22.2019.4.01.3400

201934001541448

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARIA JOSE ALVES RIBEIRO RATTTS  
 Adv. : DF00014005 - CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG  
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da sentença proferida no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) <<http://www.jfdf.jus.br>> no link judicial/acompanhamento processual.

0060589-50.2015.4.01.3400

201534000256345

Cível / Tributário / Jef

Autor : LEONARDO OLIVEIRA LEITAO  
 Reu : CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4O REGIAO  
 Adv. : MG00061061 - RODRIGO CESAR DIAS BRUNO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte ré - Conselho Regional de Biologia 4ª Região - intimado da sentença proferida no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) <<http://www.jfdf.jus.br>> no link judicial/acompanhamento processual.

0061565-57.2015.4.01.3400

201534000260119

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARCOS MONTEIRO NERY  
 Adv. : DF00008376 - EDUARDO MONTEIRO NERY  
 Reu : CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - CREF 7  
 Adv. : DF00053465 - ARLINDO LUIZ PIMENTEL CELSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte ré - Conselho Regional de Educação Física - 7ª Região, intimado da sentença proferida no processo virtual especificado, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br) <<http://www.jfdf.jus.br>> no link judicial/acompanhamento processual.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

24ª Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
 24ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO CESAR LOPES  
 Juiz(a) Titular : DRA.MARIANA GARCIA CUNHA

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MARIANA GARCIA CUNHA  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0009278-15.2018.4.01.3400  
 201834001012540  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : NADIR ALVES MOREIRA  
 Adv. : DF00023338 - ALINE SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0011210-38.2018.4.01.3400  
 201834001028974  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : FRANCISCO BENTO SOBRINHO  
 Adv. : DF00023788 - JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0035406-72.2018.4.01.3400  
 201834001169742  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : EDSON ROSA SUDRE  
 Adv. : DF00024422 - KLELIA LUCIA RAMOS RODRIGUES MOISES  
 Adv. : DF00033755 - DANIEL CAVALCANTI MOISES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0038090-67.2018.4.01.3400  
 201834001191072  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CIRLANE MOURA JARDIM LEMOS  
 Adv. : DF00038354 - BRUNO ANTHONYONY JARDIM LEMOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0038832-92.2018.4.01.3400  
 201834001198829  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : LEONILDO DE ARAUJO SILVA  
 Adv. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0042158-60.2018.4.01.3400  
 201834001224824  
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA  
 Adv. : DF00019749 - CELSO CARDOSO BORGES JUNIOR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) a intimação das partes para conhecimento do teor do ofício requisitório, nos termos do art. 11 da Resolução n.º 458/2017 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias (...)"

0054143-46.2006.4.01.3400  
200634009115328

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
Autor : JOSE DE OLIVEIRA SOUZA  
Adv. : SC00018738 - FERNANDA MICHELS  
Adv. : SC00022677 - DANIEL DE LUCA GONCALVES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0036428-49.2010.4.01.3400  
201034009093220

Cível / Tributário / Jef  
Autor : GILMAR MOREIRA DA SILVA  
Adv. : DF00019755 - HENRIQUE BRAGA DE FARIA  
Adv. : DF00022755 - DANIEL MUNIZ DA SILVA  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Intimem-se as partes para conhecimento (...) (...) da requisição de pagamento, conforme o disposto no art. 11 da Resolução n. 458/2017 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias (...)".

0047634-65.2007.4.01.3400  
200734009017285

Cível / Tributário / Jef  
Autor : MARCELO VINICIUS DRUMOND MENDES  
Adv. : DF00034921 - ANTONIO RODRIGO MACHADO DE SOUSA  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0028224-16.2010.4.01.3400  
201034009075551

Cível / Tributário / Jef  
Autor : ANA MARILZA BITTENCOURT  
Adv. : DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0058262-11.2010.4.01.3400  
201034009157895

Cível / Tributário / Jef  
Autor : ALBERTINO DE JESUS GOMES  
Adv. : DF00026444 - VIVIAN TAVARES DE ANDRADE VIEIRA  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0055148-30.2011.4.01.3400  
201134009309817

Cível / Tributário / Jef  
Autor : ELAICE VINAGRE DA SILVA GUIMARAES  
Adv. : DF00010330 - INIS ADONIR JOSE GUIMARAES  
Adv. : -  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0062064-80.2011.4.01.3400  
201134009324680

Cível / Tributário / Jef  
Autor : ESDRAS DOS SANTOS CARVALHO  
Adv. : BA00018610 - SARA ALEXANDRINA CARVALHO  
Adv. : BA00028097 - GUSTAVO CARVALHO ALVES SIMOES  
Adv. : BA00036617 - DANIELLA DE CARVALHO MADUREIRA CASALI  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0053288-57.2012.4.01.3400  
201234009478622

Cível / Tributário / Jef  
Autor : RAIMUNDO TIAGO SANTANA PIRES  
Adv. : DF00026442 - UBIRATAN MENEZES DA SILVEIRA  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0031568-63.2014.4.01.3400  
201434000105925

Cível / Tributário / Jef  
Autor : JOAO BATISTA DA SILVA  
Adv. : AL00006764 - ILANA FLAVIA CAVALCANTI SILVA  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0070048-76.2015.4.01.3400

201534000296740

Cível / Tributário / Jef

Autor : GESMAR NUNES DOS SANTOS  
 Adv. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0074776-63.2015.4.01.3400

201534000316162

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA LUDERNI RODRIGUES  
 Adv. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0074810-38.2015.4.01.3400

201534000316501

Cível / Tributário / Jef

Autor : HILDEBRANDO RAMOS COMEDIO  
 Adv. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0000624-10.2016.4.01.3400

201634000319189

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ERNA VANY PIMENTEL ALTMANN  
 Adv. : DF00010316 - MARIA CUSTODIA SERMOUD FONSECA  
 Reu : FAZENDA NACIONAL

0025404-14.2016.4.01.3400

201634000417122

Cível / Tributário / Jef

Autor : DINA DA COSTA BARCELOS  
 Adv. : DF00017183 - JOSE LUIS WAGNER  
 Adv. : DF00033680 - LUIZ ANTONIO MULLER MARQUES  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0040172-42.2016.4.01.3400

201634000501164

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LARISSA ENIA MENDES NICOLAU  
 Adv. : DF00028576 - LEILIANE RODRIGUES CORREA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0011998-86.2017.4.01.3400

201734000717452

Cível / Tributário / Jef

Autor : DANILO CEZAR CASTRO LIMA  
 Adv. : DF00031303 - DANILO BORGES DOS SANTOS  
 Adv. : DF00044295 - ALINE DE JESUS BARROS BORGES  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0020992-06.2017.4.01.3400

201734000748827

Cível / Tributário / Jef

Autor : SEBASTIAO NOGUEIRA ROQUE EMIDIO  
 Adv. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0031236-91.2017.4.01.3400

201734000812853

Cível / Tributário / Jef

Autor : CLAUDETH SANTOS DE OLIVEIRA  
 Adv. : MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0041342-15.2017.4.01.3400

201734000869240

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CRISTIANE MARIA DE VASCONCELOS  
 Adv. : DF00019640 - VERA CARLA NELSON CRUZ SILVEIRA  
 Adv. : DF00039390 - ANDRESSA DE VASCONCELOS GOMES  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0050746-90.2017.4.01.3400

201734000925502

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : SANTINO TRINDADE FRADES  
 Adv. : DF00055061 - HUGO ANTUNES DA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0052624-50.2017.4.01.3400  
 201734000933130

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : PETRONILHA CERQUEIRA  
 Adv. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0028292-82.2018.4.01.3400  
 201834001119899

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MAX ALVES DA SILVA  
 Adv. : DF00020085 - ARIADNA AUGUSTA ELOY ALVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0028442-63.2018.4.01.3400  
 201834001121401

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : JOSE ALAN KARDEK BARBOSA COSTA  
 Adv. : AL00006805 - JOAO FRANCISCO DE CAMARGO  
 Adv. : AL00014394 - MYLENE QUITERIA CALDAS  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0038372-08.2018.4.01.3400  
 201834001194140

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : JORGE ANTUNES VITALINO  
 Adv. : RJ00116636 - LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0004076-23.2019.4.01.3400  
 201934001253431

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA HELENA DOS SANTOS FREITAS  
 Adv. : DF00004041 - ALDENEI DE SOUZA E SILVA  
 Adv. : DF00022988 - ALISSON DE SOUZA E SILVA  
 Adv. : DF00024121 - ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0012012-02.2019.4.01.3400  
 201934001303837

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JAIME BRAGA DA SILVA  
 Adv. : DF00053394 - ADIVALCI PEREIRA DA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019066-19.2019.4.01.3400  
 201934001358707

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CREUZA ARAUJO RAMOS  
 Adv. : DF00036483 - ADALBERTO PEREIRA DE MORAIS  
 Adv. : DF00039152 - ANTONIO CESAR NILDO DE OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019378-92.2019.4.01.3400  
 201934001361931

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DAS MERCES FERREIRA BESSA  
 Adv. : DF00057628 - FABRICIO RODRIGUES DE SOUZA SCANVINI  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0022486-32.2019.4.01.3400  
 201934001382270

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ANA MARIA DE MEDEIROS SILVA  
 Adv. : DF00059104 - ANTONIO CARLOS GONCALVES PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0023514-35.2019.4.01.3400  
 201934001392727

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADILSON FERREIRA DOS SANTOS  
 Adv. : DF00056878 - SUELLEN PEREIRA COSMO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0024790-04.2019.4.01.3400  
 201934001402029

Cível / Tributário / Jef

Autor : CLAUDIO SANTOS ORTIS  
 Adv. : DF00049482 - VANESSA ALCANTARA ROCHA ORTIS  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0026008-67.2019.4.01.3400  
 201934001414647

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIZA MENDES LACERDA SHAW  
 Adv. : DF00045535 - GABRIEL ABREU RAMOS  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0027890-64.2019.4.01.3400  
 201934001430210

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DILMA FEITOSA RODRIGUES DOS PRAZERES  
 Adv. : DF00024422 - KLELIA LUCIA RAMOS RODRIGUES MOISES  
 Adv. : DF00033755 - DANIEL CAVALCANTI MOISES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033680-29.2019.4.01.3400  
 201934001476574

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CRISTIANE PORTO VASCONCELOS RODRIGUES  
 Adv. : DF00056886 - WANDERSON CARLOS DE JESUS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Após a efetivação do depósito, intimem-se as partes interessadas para ciência, consoante o art. 41 da Resolução n.º 458/2017 do CJF (...)"

0053772-43.2010.4.01.3400  
 201034009142953

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ABILIO DE CARVALHO SOBRINHO  
 Autor : ADEILDES SANTANA DO ESPIRITO SANTO  
 Autor : CARLOS ROBERTO DA SILVA  
 Autor : JOEL ALVES DE ALMEIDA  
 Adv. : BA00025082 - ELAINE SOUZA DANTAS  
 Adv. : BA00026373 - JONAS FERRAZ MAIA  
 Autor : CRISTOVAM NASCIMENTO DA FRANCA  
 Autor : PAULO CESAR BARRETO  
 Autor : JALDEMAR MARQUES DOURADO  
 Adv. : BA00025082 - ELAINE SOUZA DANTAS  
 Reu : UNIAO FEDERAL  
 Ter.int. : JOSELI RIBEIRO DE ALMEIDA

0066446-77.2015.4.01.3400  
 201534000283534

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DOS REMEDIOS DO AMARAL PINHO  
 Adv. : DF00032246 - FERNANDO JOSE FEROLDI GONCALVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0003174-75.2016.4.01.3400  
 201634000325998

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GERALDINA SANTOS SOUZA  
 Adv. : DF00032246 - FERNANDO JOSE FEROLDI GONCALVES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Após a efetivação do depósito, intime(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para ciência, consoante o art. 41 da Resolução n.º 458/2017 do CJF (...)"

Atos do(a) : PAULO CESAR LOPES  
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0015257-60.2015.4.01.3400  
201534000067843

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : GUMERCINDO GONCALVES DA SILVA  
Adv. : DF00040911 - RAFAELA CRISTINA SOARES BARBOSA  
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Após a efetivação do depósito, intime(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para ciência, consoante o art. 41 da Resolução n.º 458/2017 do CJF (...)"

0061786-84.2008.4.01.3400  
200834009209872

Cível / Tributário / Jef

Autor : JONIA LIMA FERNANDES CLERICUZI  
Adv. : DF00006602 - JOYCE MACHADO E MELO  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0047305-82.2009.4.01.3400  
200934009077110

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOHN KENNEDY PINTO  
Adv. : RJ00018737 - FELIX CONCEICAO NETO  
Adv. : RJ00182495 - IZABEL FERNANDA CONCEICAO MESSINA ALVIM  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0057867-19.2010.4.01.3400  
201034009157151

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA DAS GRACAS GONCALVES CORREIA  
Adv. : DF00056828 - GABRIEL CAVALCANTI DE FREITAS  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0022033-18.2011.4.01.3400  
201134009211698

Cível / Tributário / Jef

Autor : VANESSA DE CASTRO GOULART  
Autor : EMERIUDA BORGES SANTOS  
Adv. : DF00034123 - DIEGO SOARES PEREIRA  
Autor : RENATA VILA NOVA DE MOURA FULGENCIO  
Autor : OTAVIO CORREA PAES  
Autor : ROSELENE DIAS DE JESUS  
Autor : MARIA COSTA MENESES  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0036823-07.2011.4.01.3400  
201134009256015

Cível / Tributário / Jef

Autor : REGINA LEMOS DE ANDRADE  
Adv. : DF00026590 - REGINA LEMOS DE ANDRADE  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0045293-27.2011.4.01.3400  
201134009276541

Cível / Tributário / Jef

Autor : CARLOS JUNIO MEIRA CARVALHO  
Adv. : DF00024967 - BEATRIZ CRUZ DA SILVA  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0057519-30.2012.4.01.3400  
201234009490130

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA JOSE DA GAMA MONTEIRO  
Autor : ANGELA MORAES DE FIGUEIREDO  
Adv. : DF00011116 - UBIRAJARA ARRAIS DE AZEVEDO  
Autor : JORGE LUIZ DO AMARAL  
Autor : JOAO RAIMUNDO MARQUES TORRES  
Autor : ZILDA FERREIRA BRITO

Autor : LUZ MARINA DE MONCAO RIBEIRO  
 Autor : MARIA ZELIA DA SILVA  
 Autor : ANTONIA RUFINO DE SOUZA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0080895-11.2013.4.01.3400

201334000241125

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARIA NORMELIA ALVES NOGUEIRA  
 Adv. : DF00016591 - ELIARDO MAGALHAES FERREIRA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0036065-23.2014.4.01.3400

201434000122966

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ELVENILA DE LIMA E SILVA MACEDO  
 Adv. : DF00018511 - MAURO NAKAMURA REIS  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0016307-24.2015.4.01.3400

201534000072390

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA IZABEL CORREA VIANA  
 Adv. : DF00040091 - HUGO MARQUES BARBOSA DE SOUZA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0023919-13.2015.4.01.3400

201534000099154

Cível / Tributário / Jef

Autor : MARCIA SIMONINI PRITZ  
 Adv. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO  
 Reu : UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

0023945-11.2015.4.01.3400

201534000099418

Cível / Tributário / Jef

Autor : VICENTE JUSTINIANO BARBOSA NETO  
 Adv. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO  
 Reu : UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

0026065-27.2015.4.01.3400

201534000108153

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ADILIS OLIVEIRA DA ROCHA  
 Adv. : DF00023794 - ALINE CRISTINA DE MELO FRANCO E OLIVEIRA  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0007343-08.2016.4.01.3400

201634000343934

Cível / Tributário / Jef

Autor : TONY RIBEIRO  
 Adv. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0028067-33.2016.4.01.3400

201634000428019

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ELIZABETH MUNIZ DE SOUSA  
 Adv. : RJ00064212 - MARCIA MARILIA DOERING  
 Adv. : RJ00112248 - ROBERTO MARINHO LUIZ DA ROCHA  
 Reu : UNIAO FEDERAL

0060443-72.2016.4.01.3400

201634000604498

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ANA CARINA CARLOS BULHAO  
 Adv. : DF00041428 - JOSIANA GONZAGA DE CARVALHO  
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

0019315-04.2018.4.01.3400

201834001059979

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCIO PEREIRA DA SILVA  
 Adv. : DF00008613 - ADAILTON MOREIRA MENDES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS



0019369-67.2018.4.01.3400  
201834001060510

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LAURINDA DE LOURDES ANTONIO  
Adv. : DF00011693 - ATILIO JOAO ANDRETTA  
Reu : UNIAO FEDERAL

0022213-87.2018.4.01.3400  
201834001080992

Cível / Tributário / Jef

Autor : WALTER GONCALVES DA SILVA  
Adv. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0025645-17.2018.4.01.3400  
201834001105664

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NERI DE SOUZA RIBEIRO  
Adv. : DF00057654 - QUESIA DE SOUZA RIBEIRO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033687-55.2018.4.01.3400  
201834001160290

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EUNILDE FERNANDES OLIVEIRA  
Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0037083-40.2018.4.01.3400  
201834001183582

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : HOLMIRAN ALMEIDA FELIX  
Adv. : DF00055989 - JOAO PAULO RODRIGUES RIBEIRO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0038885-73.2018.4.01.3400  
201834001199358

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCIO DE CARVALHO VIANNA  
Adv. : DF00023338 - ALINE SILVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0004171-53.2019.4.01.3400  
201934001254464

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE GERALDO PEREIRA DE CASTRO  
Adv. : GO00016913 - MARCO AURELIO BASSO DE MATOS AZEVEDO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021252-15.2019.4.01.3400  
201934001372790

Cível / Tributário / Jef

Autor : TEREZINHA DO CARMO DOS REIS SALES  
Adv. : DF00042511 - KATIUSCIA PEREIRA DE ALVIM  
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0030455-98.2019.4.01.3400  
201934001451004

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VALTAIR GOMES DA ROCHA  
Adv. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Após a efetivação do depósito, intimem-se as partes interessadas para ciência, consoante o art. 41 da Resolução n.º 458/2017 do CJF (...)"

0017897-31.2018.4.01.3400  
201834001053652

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DO CARMO RIBEIRO BRANDAO  
Adv. : DF00006479 - DIVINO JOSE SANTOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0019017-12.2018.4.01.3400  
201834001056925

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : ANTONIA GESUILMA DA SILVA  
Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031375-09.2018.4.01.3400  
201834001142960

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : DENIS MORAIS SILVA  
Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0032607-56.2018.4.01.3400  
201834001149353

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : CLEYTON PEREIRA DA SILVA  
Adv. : DF00050928 - MARIA ELIANE ALVES CAMPOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0035385-96.2018.4.01.3400  
201834001169547

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : EDMILSON OLIVEIRA DE LIMA  
Adv. : DF00009086 - JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) a intimação das partes para conhecimento do teor do ofício requisitório, nos termos do art. 11 da Resolução n.º 458/2017 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias (...)"

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
 24ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO  
 Diretor do Foro  
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO CESAR LOPES  
 Juiz(a) Titular : DRA.MARIANA GARCIA CUNHA

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MARIANA GARCIA CUNHA  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022828-43.2019.4.01.3400  
 201934001385766

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : GENOVEVA MACIEL DA SILVA  
 Adv. : DF00027788 - CAMILA PORTELA ALEXANDRE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0025498-54.2019.4.01.3400  
 201934001409333

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : YURI DOS SANTOS RODRIGUES  
 Adv. : DF00024968 - DANIELLE FREITAS PAULINO CRUZ  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0032364-78.2019.4.01.3400  
 201934001466261

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ADRIANA ABADIA DA SILVA  
 Adv. : DF00013750 - ALESSANDRA CAMARANO MARTINS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0032774-39.2019.4.01.3400  
 201934001470419

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DE FATIMA FELIX ARAUJO  
 Adv. : DF00042416 - GREGORY BRITO RODRIGUES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Intimem-se as partes para conhecimento do teor do ofício requisitório, como dispõe o art. 11 da Resolução n.º 458/2017 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias (...)"

0034378-35.2019.4.01.3400  
 201934001479758

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : NIVEA LIS ALVES DA SILVA  
 Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0039410-21.2019.4.01.3400  
 201934001529872

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ELIANICE FERREIRA DA COSTA  
 Adv. : DF00055989 - JOAO PAULO RODRIGUES RIBEIRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Após a efetivação do depósito, intime(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para

ciência, consoante o art. 41 da Resolução n.º 458/2017 do CJF (...).

0035154-69.2018.4.01.3400

201834001167190

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : DANIEL VERCOSA AMORIM  
 Adv. : DF00014406 - PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
 Reu : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E  
 TECNOLOGIA DE BRASILIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para ciência de que seu crédito encontra-se disponível para saque.

Atos do(a) : PAULO CESAR LOPES  
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0035796-42.2018.4.01.3400

201834001173194

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE AUGUSTO PEREIRA DE MATOS  
 Adv. : DF00044608 - GRAZIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
 Adv. : DF00057579 - LORENA EMANUELLA DE CASTRO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0031085-57.2019.4.01.3400

201934001455848

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ESTELITA NONATO DE ARAUJO  
 Adv. : DF00050443 - ELIDAMARIS DA SILVA ALBRECHT  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0034427-76.2019.4.01.3400

201934001480040

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AGNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Adv. : DF00023338 - ALINE SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0039989-66.2019.4.01.3400

201934001535742

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ORIAS TEREZA DOS REIS  
 Adv. : DF00040007 - VALÉRIA NUNES GUIMARAES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Após a efetivação do depósito, intime(m)-se a(s) parte(s) interessada(s) para ciência, consoante o art. 41 da Resolução n.º 458/2017 do CJF (...).

0041037-94.2018.4.01.3400

201834001216306

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RONELIA SANTOS DA CAMARA  
 Adv. : DF00036667 - THIRSA GARDENIA DO NASCIMENTO  
 CEZAR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0030375-37.2019.4.01.3400

201934001450153

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARCIA DE FATIMA GONCALVES  
 Adv. : DF00024422 - KLELIA LUCIA RAMOS RODRIGUES  
 MOISES  
 Adv. : DF00033755 - DANIEL CAVALCANTI MOISES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0033417-94.2019.4.01.3400

201934001473949

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VILZA CARLA PEREZ RAGGI DE ARAUJO CARVALHO  
Adv. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Intimem-se as partes para conhecimento do teor do ofício requisitório, como dispõe o art. 11 da Resolução n.º 458/2017 do CJF. Prazo: 10 (dez) dias (...)".

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

26ª Vara JEF - SJDF

Juiz Titular	: DR. MÁRCIO BARBOSA MAIA
Juiza Substit.	: DRA. ISAUARA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
Dir. Secret.	: VANAR CARLOS GUEDES

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. MÁRCIO BARBOSA MAIA
---------------	---------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 40690-81.2006.4.01.3400  
2006.34.00.703292-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ESPOLIO DE ELVIRA MARIA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: DF00052691 - CAMILA GONCALVES PINHEIRO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que os habilitantes comprovaram que são sucessores de Elvira Maria da Silva e que não houve impugnação por parte da ré, defiro a habilitação nos autos de JELMA MARIA DA SILVA - (CPF Nº 488392991-49 ), nomeada inventariante nos autos da ação de Inventário e Partilha nº 2014.09.1.014177-2, que tramitou na Primeira Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Samambaia, para efeito de recebimento dos valores devidos. Diante disso determino: I - a retificação da autuação para constar o nome da herdeira habilitada no pólo ativo da ação; a intimação das partes, inclusive do Ministério Público Federal; III- a expedição de novo precatório, tendo em vista que os valores foram devolvidos ao Tesouro Nacional; IV - o arquivamento do processo depois de expedido o ofício e feitas as anotações necessárias. Cumpra-se.

Numeração única: 67933-05.2003.4.01.3400  
2003.34.00.722891-9 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	: FLAVIO ROBERTO M. DE MATOS E OUTROS
ADVOGADO	: RJ00169971 - ARACELI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	: DF00022256 - RUDI MEIRA CASSEL
ADVOGADO	: MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: MT00265200 - RIUJI DE MELO ROSA KAMACHI
REU	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após o transcurso do prazo, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 39039-14.2006.4.01.3400  
2006.34.00.701596-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	: DF00023681 - CAROLINA SIMAO ODISIO HISSA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após o transcurso do prazo, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 83081-85.2005.4.01.3400  
2005.34.00.745307-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIO DO NASCIMENTO CONRADO
ADVOGADO	: DF00019481 - LEONARDO TOSTES DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após o transcurso do prazo, sem manifestação, retornem os

autos ao arquivo.

Numeração única: 83134-66.2005.4.01.3400  
2005.34.00.745378-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	ALICE DOS SANTOS ESCOBAR CORDEIRO E OUTROS
ADVOGADO	:	DF00022411 - CARLA CARINE GONCALVES ROSA
ADVOGADO	:	DF00005053 - LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nada a prover quanto ao pedido de reexpedição da RPV, uma vez que os valores referentes à RPV em nome da autora Alice dos Santos Escobar Cordeiro foram sacados em 07/07/2016, conforme informação de fl. 427. Intime-se a parte autora. Após, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 44723-85.2004.4.01.3400  
2004.34.00.703780-7 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO SERGIO CICOTTI E OUTROS
ADVOGADO	:	DF00031766 - CAROLINE DANTE RIBEIRO
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em cumprimento ao Art. de 41 da Resolução n. 458, de 4 de outubro de 2017 e à CIRCULAR/COGER/Nº 11, de 17 de julho de 2014, que determina que o arquivamento dos processos somente poderá ocorrer após a intimação da parte interessada acerca da efetivação do depósito dos valores, encaminho os presentes autos com vista à parte autora para que se dirija à instituição bancária (BB ou CEF), de posse de sua Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, para levantamento dos valores à sua disposição. Ressalto que, nos termos do art. 2º da Lei 13.463/2017, serão cancelados os precatórios e as RPV federais expedidos e cujos valores não tenham sido levantados pelo credor e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial. Após, arquivem-se os autos

Numeração única: 42475-78.2006.4.01.3400  
2006.34.00.705121-2 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	HEBER CALAIS E OUTROS
ADVOGADO	:	DF00031766 - CAROLINE DANTE RIBEIRO
ADVOGADO	:	SP00113937 - EDINO CEZAR FRANZIO DE SOUZA
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em cumprimento ao Art. de 41 da Resolução n. 458, de 4 de outubro de 2017 e à CIRCULAR/COGER/Nº 11, de 17 de julho de 2014, que determina que o arquivamento dos processos somente poderá ocorrer após a intimação da parte interessada acerca da efetivação do depósito dos valores, encaminho os presentes autos com vista à parte autora para que se dirija à instituição bancária (BB ou CEF), de posse de sua Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, para levantamento dos valores à sua disposição. Ressalto que, nos termos do art. 2º da Lei 13.463/2017, serão cancelados os precatórios e as RPV federais expedidos e cujos valores não tenham sido levantados pelo credor e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial. Após, arquivem-se os autos

Numeração única: 40148-63.2006.4.01.3400  
2006.34.00.702710-4 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	MARCIO COSTA LEITE
ADVOGADO	:	MS00015320 - RICKSON ALEXANDRE P. DE ARAUJO
ADVOGADO	:	DF00016020 - ADRIANA MOREIRA DIAS GUERREIRO
ADVOGADO	:	DF00019579 - EVALDO CORREA CHAVES
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após o transcurso do prazo, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

5ª Vara Cível - SJDF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária do Distrito Federal**  
5ª Vara Federal Cível da SJDF

---

SENTENÇA TIPO "A"

**PROCESSO:** 1020672-31.2020.4.01.3400

**CLASSE:** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

**POLO ATIVO:** ALEJANDRO SANTANA LOPES

**REPRESENTANTES POLO ATIVO:** DAIANE EVELISE SECRETTI - RS85327

**POLO PASSIVO:** UNIÃO FEDERAL e outros

**SENTENÇA**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA interposto pelo impetrante acima designado contra o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com pedido liminar para ser inscrito e convocado no Programa Mais Médicos - Brasil.

Aduz que é cubano e entende pela ilegalidade no Edital nº 09, de 26/03/2020, do Ministério da Saúde, uma vez que teve o seu nome excluído da convocação, certamente, por não estar cadastrado na OPAS - Organização Pan Americana da Saúde.

O pedido liminar foi indeferido.

A parte impetrante opôs o embargos de declaração.

O embargos foram acolhidos parcialmente.

A parte impetrante interpôs agravo de instrumento.

Notificada a autoridade coatora apresentou informações.

Intimado, o Ministério Público Federal manifestou-se pela concessão da segurança.

É o relatório. **Decido.**

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Compulsando os autos, noto que não houve modificação da situação fática ou jurídica em litígio, nem novas circunstâncias que pudessem operar a alteração da decisão que indeferiu a liminar.

Quanto ao objeto da lide, observo que neste especial ponto o Edital nº 09, de 26/03/2020, do Ministério da Saúde, não violou a norma legal, ao contrário, observou os requisitos delineados quanto ao tema. Sendo, pois, amparado no princípio da legalidade. Cito teor do art. 13 c/c art. 23-A da Lei Lei nº 12.871/2013 e alterações:

Art. 13. É instituído, no âmbito do Programa Mais Médicos, o Projeto Mais Médicos para o Brasil, que será oferecido:

I - aos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País; e

II - aos médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, por meio de intercâmbio médico internacional.

§ 1º A seleção e a ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil observarão a seguinte ordem de prioridade:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, inclusive os aposentados;

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior.

§ 2º Para fins do Projeto Mais Médicos para o Brasil, considera-se:

I - médico participante: médico intercambista ou médico formado em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado; e

II - médico intercambista: médico formado em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para exercício da Medicina no exterior.

§ 3º A coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil ficará a cargo dos Ministérios da Educação e da Saúde, que disciplinarão, por meio de ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde, a forma de participação das instituições públicas de educação superior e as regras de funcionamento do Projeto, incluindo a carga horária, as hipóteses de afastamento e os recessos.

Art. 23-A Será reincorporado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, na forma do inciso II do caput do art. 13 desta Lei, pelo prazo improrrogável de 2 (dois) anos, o médico intercambista que atender cumulativamente aos seguintes requisitos: [\(Incluído pela Lei nº 13.958, de 2019\)](#)

I - estar no exercício de suas atividades, no dia 13 de novembro de 2018, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em razão do 80º Termo de Cooperação Técnica para implementação do Projeto Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde; [\(Incluído pela Lei nº 13.958, de 2019\)](#)

II - ter sido desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil em virtude da ruptura do acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde Pública de Cuba e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde para a oferta de médicos para esse Projeto; e [\(Incluído pela Lei nº 13.958, de 2019\)](#)

III - ter permanecido no território nacional até a data de publicação da [Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019](#), na condição de naturalizado, residente ou com pedido de refúgio. [\(Incluído pela Lei nº 13.958, de 2019\)](#)

Já o Edital nº 09, de 26/03/2020, do Ministério da Saúde, prevê:

## 2. DOS REQUISITOS PARA REINCORPORAÇÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

"2.1. Em atendimento ao disposto no art. 23-A da Lei nº 12.871/2013, serão reincorporados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, na forma do inciso II do caput do art. 13 da Lei nº 12.871/ 2013, pelo prazo improrrogável de 2 (dois) anos, o médico intercambista que atender cumulativamente aos seguintes requisitos: I- estar no exercício de suas atividades, no dia 13 de novembro de 2018, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em razão do 80º Termo de Cooperação Técnica para implementação do Projeto Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde; II- ter sido desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil em virtude da ruptura do acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde Pública de Cuba e a Organização Pan-Americana da Saúde/ Organização Mundial da Saúde para a oferta de médicos para esse Projeto; e III- ter permanecido no território nacional até a data de publicação da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, na condição de naturalizado, residente ou com pedido de refúgio..."

Pela análise do edital acima, observo que cumpriu com integralidade o comando legal, em especial, a regra de transição prevista a parti do advento da Medida Provisória nº 890/19, convertida na Lei nº 13.958/19, que estabeleceu norma especial de transição para abarcar hipóteses de aproveitamento de médicos cubanos que, embora sem revalida no Brasil, possuem experiência médica no país no referido programa cumulativamente com reconhecida pela Organização Pan-Americana da Saúde/ Organização Mundial da Saúde, na modalidade intecambista.

Cabe ao caso interpretação sistemática do ordenamento jurídico, devendo a norma contida no art. 13 da Lei nº 13.958/19 ser aferida em conjunto com a regra de transição prevista no art. 23-A, a qual EXPRESSAMENTE prevê a necessidade do médico cubano estar em atividade de cooperação com a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde e já ter sido vinculado ao programa Mais Médico, na data ad quem de 13/11/2018, o que não é o caso da parte impetrante.

As regras editalícias fazem “leis entre as partes”, e apenas podem ser sindicadas pelo Poder Judiciário nos casos de teratologia e desproporcionalidade/desrazoabilidade dos requisitos estabelecidos. No caso, não há mácula nas regras relativas ao Edital nº 09, de 26/03/2020, do Ministério da Saúde, estando a norma editalícia infralegal em consonância com os requisitos da lei formal, a qual foi estabelecida pelo Poder Legislativo.

### III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, **DENEGO A SEGURANÇA.**

Custas isentas.

Sem condenação em honorários advocatícios (artigo 25 da Lei 12.016/2009).

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

Sem recurso, arquivem-se os autos.

Comunique-se o relator do agravo de instrumento do teor dessa sentença.

Brasília/DF.

**DIANA WANDERLEI**

Juíza Federal Substituta da 5ª Vara/SJDF.